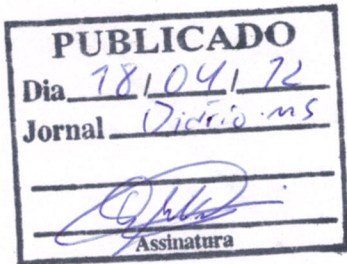




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI nº 531/2012 de 17 de abril de 2012.

"ALTERA DISPOSTIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 410 DE 11 DE MAIO DE 2007, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sancionou** a seguinte

L E I:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - No capítulo II, o *caput* do artigo 2º, bem como o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 410 de 11 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo II
Da Composição



ITAQUIRAÍ

PREFEITURA DO POVO

Desenvolvimento e Participação Popular

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por *10 (dez) membros* titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - dois representantes do Poder Público Municipal; sendo pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - Ficam ratificados todos os demais dispositivos da Lei em comento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 17 de abril de 2012.

SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE
Prefeita Municipal